



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2025/2028
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2590/2025

SÚMULA: Dispõe sobre as normas federais e estaduais aplicáveis no âmbito do SIM/POA do município de Ibema – PR e dá outras providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Adota-se no âmbito do SIM/POA do município de Ibema – PR, no que couber, as normas federais e estaduais aplicáveis a atuação do órgão, sem prejuízo, ressalvadas as competências de natureza privativa, das normas correlatas editadas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, conforme segue:

- I- Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, inerente à inspeção ante e post-mortem e a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e derivados.
- II- Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, que dispõe sobre os padrões de identidade e qualidade.
- III- Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Produtos de Origem Animal – RTIQ, regulamentados pelo MAPA em normas complementares.
- IV- Diretrizes do MAPA, para registro de produtos que não possuem RTIQ.
- V- Portaria Adapar nº 25, de 28 de janeiro de 2025, que aprova as normas técnicas de construção de matadouros de bovinos, búfalos, suínos, pequenos ruminantes, aves e lagomorfos.
- VI- Portaria MAPA nº 1.179, de 5 de setembro de 2024, que aprova os requisitos de instalações, equipamentos e os procedimentos de funcionamento de granjas avícolas e de unidades de beneficiamento de ovos e derivados e uniformiza a nomenclatura de ovos em natureza e de produtos de ovos não submetidos a tratamento térmico.
- VII- Portaria MAPA nº 6, de 25 de julho de 1985, que aprova as Normas Higiênico-Sanitárias e Tecnológicas para Mel, Cera de Abelhas e Derivados.
- VIII- Instrução Normativa MAPA nº 16 de 23 de junho de 2015, que estabelece, em todo o território nacional, as normas específicas de inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal, referente às agroindústrias de pequeno porte.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- IX- Instrução Normativa MAPA nº 5, de 14 de fevereiro de 2017, que estabelece Requisitos para Avaliação de Equivalência ao SISBI relativos à estrutura física, dependências e equipamentos de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de POA.
- X- Portaria MAPA nº 4, de 3 de janeiro de 1978, que estabelece as normas de construção e equipamentos de indústria de leite e derivados.
- XI- Portaria MAPA nº 337, de 24 de junho de 2021, que estabelece os requisitos mínimos relativos às dependências e aos equipamentos para instalação e funcionamento de postos de refrigeração.
- XII- Portaria MAPA nº 368, de 4 de setembro de 1997, que, aprova o Regulamento Técnico sobre as condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos;
- XIII- Portaria SDA/MAPA nº 651, de 8 de setembro de 2022, que aprova os procedimentos de vigilância e mitigação do risco da Encefalopatia Espongiforme Bovina - EEB nos estabelecimentos de abate.
- XIV- Instrução Normativa MAPA nº 76, de 26 de novembro de 2018, e suas alterações posteriores, que aprova os Regulamentos Técnicos que fixam a identidade e as características de qualidade que devem apresentar o leite cru refrigerado, o leite pasteurizado e o leite pasteurizado tipo A.
- XV- Instrução Normativa MAPA nº 77, de 26 de novembro de 2018, e suas alterações posteriores, que estabelece os critérios e procedimentos para a produção, acondicionamento, conservação, transporte, seleção e recepção do leite cru em estabelecimentos registrados no serviço de inspeção oficial.
- XVI- Decreto Federal nº 9.013, de 2017, que dispõe sobre a indústria de pescados.
- XVII- Portaria MAPA nº 365, de 16 de julho de 2021, e suas alterações posteriores, que aprova o Regulamento Técnico de Manejo Pré-abate e Abate Humanitário e os métodos de insensibilização autorizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- XVIII- Instrução Normativa MAPA nº 34, de 28 de maio de 2008, que aprova o regulamento técnico da inspeção higiênico sanitária e tecnológica do processamento de resíduos de animais e o modelo de documento de transporte de resíduos animais.
- XIX- Portaria MAPA nº 744, de 25 de janeiro de 2023, que aprova a nomenclatura de produtos de origem animal, não formulados, em natureza e comestíveis, para as espécies de açougue.
- XX- Norma Interna nº 2/DIPOA/SDA, de 28 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o padrão de nomenclatura e a categoria dos produtos de origem animal.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

XXI- Manuais de Inspeção de Suínos, Bovinos e Aves do MAPA, e outros que se aplicarem, disponíveis na plataforma wikisda.agricultura.gov.br.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 01 de julho de 2025

Viviane Comiran

Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, NOS TERMOS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico nº 21/2025.

De acordo com os critérios estabelecidos na Lei e no Edital.

Fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme apuração:

Proponente Vencedora	Item/Lote
PAULO AMORIM TRANSPORTE E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	1.

HOMOLOGO a presente licitação.

IBEMA, 01/07/2025

VIVIANE COMIRAN
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 80 (OITENTA) GAVETÁRIOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO.

A Agente de Contratação comunica aos interessados no Edital de Concorrência Eletrônica nº 01/2025, que após o julgamento, ficaram classificadas as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	CONSTRUTORA STORKI LTDA	114.900,00
2	GD VALLE CONSTRUÇÕES LTDA	114.950,00
3	L D ELEUTÉRIO ENGENHARIA LTDA	117.900,00
4	FDG OBRAS & PROJETOS LTDA	118.200,00
5	SANTOS NETO CONSTRUTORA LTDA	120.000,00
6	ANTUNES CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	135.000,00
7	AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	139.950,00
8	AF COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	140.000,00
9	A BARTOLI DE SOUZA LTDA	141.623,24
10	ESQUADRO LAJES LTDA	142.021,77
11	HANCOR ENGENHARIA LTDA	142.300,00
12	ABP ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA	142.310,00
13	BTS CONSTRUÇÕES LTDA	142.315,93

Analizados os documentos de habilitação da primeira classificada na fase de propostas tendo cumprido edital, restou habilitada:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	CONSTRUTORA STORKI LTDA	114.900,00

Ibema, 01 de julho de 2025.


MARLI OROTIDES DANIEL
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE IBEMA

Lei Municipal Nº 165/2015 de 10 de dezembro de 2015.

Rua Lino Beno Lenz – Centro - Ibema – Paraná

Fone: (45) 3238 1289



Lei Federal nº 10.741/2003

Lei Estadual Nº 11.863/1997

Lei Municipal nº 165/2015

RESOLUÇÃO Nº 008/2025

SÚMULA: Aprova Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente ao período de 2025 - 2028 e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE IBEMA** em Reunião Extraordinária realizada no dia 30 de junho de 2025, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 044/2013, e

CONSIDERANDO as competências do CEDUPI/PR estabelecidas na Lei Estadual nº 11.863 de 23 de outubro de 1997;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida”;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Pessoa Idosa estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais à população idosa;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a corresponsabilidade do Estado em apoiar os municípios para prover a infraestrutura adequada para o desenvolvimento das políticas de direitos da pessoa idosa;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE IBEMA

Lei Municipal Nº 165/2015 de 10 de dezembro de 2015.

Rua Lino Beno Lenz – Centro - Ibema – Paraná

Fone: (45) 3238 1289



Lei Federal nº 10.741/2003

Lei Estadual Nº 11.863/1997

Lei Municipal nº 165/2015

CONSIDERANDO a Lei nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que Institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, com a finalidade de promover e proteger os direitos, a dignidade e o bem-estar da população idosa e de seus familiares, cuidadores e comunidade, asseguradas a intersetorialidade e interseccionalidade.

RESOLVE

Art. 1º- APROVAR o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente ao período de 2025 - 2028

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibema, 30 de junho de 2025.

Paulina Malavski
Presidente CMDPI

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



**PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA DE IBEMA**

PERÍODO 2025 - 2028

IBEMA/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**



IDENTIFICAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBEMA – PR
CNPJ: 80.881.931/0001-85**

**PREFEITA MUNICIPAL DE IBEMA
VIVIANE COMIRAN
AVENIDA NEY EUIRSON NAPOLI, 1426
MANDATO DE 01/01/2025 – 31/12/2028**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
SAULO ANTONIO FILIPPINI
TRAVESSA MATO GROSSO, Nº 513, CENTRO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DOS IDOSOS
PRESIDENTE DO CONSELHO
PAULINA MALAVSKI
TRAVESSA MATO GROSSO, Nº 513, CENTRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
GESTÃO 07/06/2024 – 06/06/2026

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Eroilda Alves de Oliveira

Suplente: Denise Aparecida Curtis

Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Titular: Saulo Antonio Filippini

Suplente: Adriane Fiorentin dos Santos

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Titular: Melissa Gomes dos Santos de Barros

Suplente: Ediane Goedert Tobaldini

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Valtuir José Comiran Junior

Suplente: Marli Orotides Daniel

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Pastoral do Idoso de Ibema

Titular: Rosa do Prado Brum de Jesus

Suplente: João Maria Gonçalves de Jesus

Associação dos Produtores Rurais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



Titular: Emílio Borges

Suplente: Lourdes da Silva Vigo

Associação dos Servidores Municipais de Ibema

Titular: Iracelia Zanella

Suplente: Lourdes Prechlak

Associação Clube São Franciso

Titular: Paulina Malavski

Suplente: Moacir Manoel Bonifácio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO.....	6
2 INTRODUÇÃO.....	7
3 MARCO REFERENCIAL - PRINCÍPIOS E PRESSUPOSTO LEGAIS.....	8
4 ESTATUTO DO IDOSO.....	9
5 DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES.....	10
5.1 DOS PRINCÍPIOS.....	11
5.2 DAS DIRETRIZES.....	11
6 EIXOS ESTRATÉGICOS.....	12
7 A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	12
8 MARCO SITUACIONAL.....	15
9 CONTROLE SOCIAL.....	18
10 JUSTIFICATIVA.....	19
11 OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.....	20
11.1 Objetivos Geral.....	20
11.2 Objetivos Específicos.....	20
12 PLANO DE AÇÃO.....	21
12.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	22
12.2 DA SAÚDE.....	25
12.3 EDUCAÇÃO.....	27
12.4 CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	28
12.5 TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	29
12.6 HABITAÇÃO E URBANISMO.....	30
12.7 JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.....	31
13 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	33
14 RESULTADOS ESPERADOS.....	33
15 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	34
16 REFERÊNCIAS.....	35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**



1 APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos dos Idosos com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso tem por objetivo formular políticas e assegurar os direitos das pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos e criar condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, por meio do estabelecimento da Política Municipal dos Direitos do Idoso no Município de Ibema, em conformidade com a legislação pertinente, em especial a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.948, de 03 de junho de 1996, a Constituição Federal e a Lei Estadual nº 11.863, de 23 de outubro de 1997.

As ações aqui elencadas, por sua vez, foram organizadas por eixos em direitos e/ou temas prioritários, quais sejam: assistência social, saúde, educação, ciências, tecnologia, trabalho e previdência social, habitação e urbanismo, justiça e segurança pública, cultura esporte e cultura e lazer, com vistas a oferecer estruturas adequadas de participação e de proteção integral à pessoa idosa, requalificando recursos humanos, para favorecer a participação e o controle democrático desta parcela da sociedade.

Importante salientar que dessas ações elencadas fazem parte estudos e pesquisas capazes de gerar conhecimento e desconstruir preconceitos contra o envelhecimento e contra a pessoa idosa, como uma forma de interferir na cultura e segregação postas na estruturação social atual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



2 INTRODUÇÃO

Este documento corresponde ao Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ibema – PR, que surgiu da necessidade de planejar ações intersetoriais visando garantir o atendimento integral à pessoa Idosa do Município de Ibema.

Para sua elaboração foi composta uma comissão com representantes governamentais e não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, contou também com representantes das Secretarias Municipais de: Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte e Cultura.

Este Plano foi aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI) por meio da Resolução do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso nº 08 de 30 de junho de 2025. Portanto, é o resultado do trabalho conjunto do CMDI e as Secretarias e Órgãos Municipais responsáveis pela execução da Política Municipal do Idoso, contou com a participação da sociedade civil, por meio dos seus representantes no CMDI.

Na elaboração deste Plano levaram-se em consideração as legislações existentes em âmbito Federal, Estadual e Municipal, contemplando princípios, diretrizes e objetivos, privilegiando a construção coletiva e intersetorial. O mesmo será executado no período de 2025 a 2028, e contará com monitoramento e avaliação constantes das ações propostas, e poderá acolher novas ações, em especial, quando da realização das próximas Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa.

As ações propostas no Plano foram organizadas por eixos, os quais são: Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vista a oferecer estruturas adequadas de participação e proteção integral à pessoa idosa do Município de Ibema.

Ressalta-se que as ações propostas neste Plano deverão estar contempladas no Plano Plurianual – PPA do Município, visando à garantia de recursos financeiros para o desenvolvimento do mesmo.

O Plano Municipal da Pessoa Idosa será o instrumento que norteará os serviços, programas, projetos e ações para a população idosa do Município de Ibema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



3 MARCO REFERENCIAL - PRINCIPIOS E PRESSUPOSTO LEGAIS

O primeiro marco da conquista relacionada aos direitos das pessoas idosas ocorreu em 10 de dezembro de 1948, quando a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou e proclamou Universal dos Direitos Humanos. Nesse documento, afirma-se que todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos, que não deve haver distinção de raça, sexo, cor, língua, religião, políticas, riqueza ou qualquer outra natureza, e prescreve, no artigo 25, os chamados direitos dos idosos: "Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis e o direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle".

No Brasil, a Constituição Federal de 1988, lei fundamental e suprema do Estado, declara todos os direitos e deveres dos cidadãos, independentemente da idade. Vale ressaltar que o legislador constituinte inovou ao estabelecer direitos à pessoa idosa, até então não previstos em outro texto constitucional.

Alguns artigos da Constituição Federal referentes à idade merecem destaques:

Artigo nº 3º, inciso IV – Dispõe que o objeto fundamental do Estado é "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação".

Artigo nº 7º, inciso XXX – proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

Artigo nº 14, parágrafo 1º, inciso II, alínea "b" – Faculta o direito de votar aos maiores de 70 anos;

Artigo nº 201 – Salaria que a previdência Social atenderá, entre outros eventos, a cobertura de doenças, invalidez, morte e idade avançada (inciso I). Estabelece, ainda, o tempo de contribuição para homens, mulheres e trabalhadores rurais (parágrafo 7º);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



Artigo nº 203 – Afirma que “A Assistência Social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II - o amparo às crianças e adolescentes carentes; III - a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.”

Artigo nº 229 - Determina que “Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade”.

Artigo nº 230 – Dispõe que “a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

§ 1º Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

§ 2º Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.

Após a promulgação da Constituição Federal de 1988, outras leis surgiram amparando a pessoa idosa, entre elas citam-se: o código de Defesa do consumidor (1990), o Estatuto do Ministério Público da união (1993), a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (1993), a Política Nacional do Idoso (1994), o Estatuto do Idoso (2003) e a Política Nacional de Saúde de Pessoas idosa (2006). No âmbito do Estado do Paraná, foi aprovada a Política Estadual do Idoso (1997).

4 ESTATUTO DO IDOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



O Estatuto do Idoso foi instituído pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, implementando uma proposta de atenção diferenciada para o idoso brasileiro, passando a tratá-lo como sujeito de direitos e não mais como objeto de atenção.

Considerando as necessidades próprias do idoso, deve ser garantido a ele o direito à vida, à saúde, à proteção, à educação, ao trabalho, à cultura, ao lazer e à moradia.

O Estatuto do Idoso levanta implicações em diversos ramos do direito, passando do público ao privado, até chegar ao penal e encontra-se escudado em dois eixos. O primeiro eixo diz respeito aos mecanismos jurídicos que se propõem a facilitar o acesso do idoso a seus direitos; e, o segundo eixo diz respeito à edificação de uma política de atendimento, cuja execução necessita da cooperação dos entes federados e o compromisso das organizações governamentais e não-governamentais em uma ação integrada.

O envelhecimento é uma parte natural do ciclo de vida. Entretanto, os estados e municípios têm o dever de garantir ao idoso um envelhecimento digno, com segurança, protegido da discriminação e violência crescentes que lhes têm sido dirigidos.

Em decorrência do contexto verificado, e para que o Estatuto tenha reflexos efetivos na vida das pessoas, é imprescindível o trabalho com a família, com as comunidades e os movimentos sociais, a fim de estabelecer um envolvimento com a rede protetiva dos direitos de pessoas idosa no município, pois é ali onde vive a população. Às demais instâncias cabe a articulação e o financiamento das estruturas capazes de atender adequadamente as características próprias do envelhecimento.

5 DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Na consecução desta política, cumprir-se-ão as diretrizes da legislação federal, estadual e municipal vigente e a pertinente a Política Nacional e Estadual do Idoso, como estabelece a Lei Federal nº 8842 de 04/01/1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1948 de 03/06/96 e em nível estadual pela Lei nº 11.863/1997, de 23/10/97.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



5.1 DOS PRINCÍPIOS

Na execução do Plano Municipal do Idoso observar-se-ão os seguintes princípios:

- I - o dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo a sua plena convivência familiar e participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
- II - a divulgação dos conhecimentos quanto ao processo natural de envelhecimento, através dos meios de comunicação;
- III - o tratamento ao idoso sem discriminação de qualquer natureza;
- IV - o direcionamento ao idoso como o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;
- V - o fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o abandono da pessoa idosa à ação pública ou internações inadequadas e/ou desnecessárias em estabelecimentos asilares;
- VI - a formulação, a coordenação, a supervisão e a avaliação dos serviços ofertados, dos planos, programas e projetos no âmbito estadual, regional e municipal;
- VII - A criação de sistemas de informações sobre a política e os recursos existentes na comunidade, bem como seus respectivos desempenhos;
- VIII - o estímulo aos estudos e às pesquisas relacionados às condições reais e às melhorias da qualidade de vida das pessoas em processo de envelhecimento;
- IX - A descentralização político-administrativa, mediante o estímulo, a criação e o funcionamento de conselhos municipais para o atendimento ao idoso.

5.2 DAS DIRETRIZES

Constituem diretrizes do Plano Municipal do Idoso:

- I - Viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



II - Participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;

III - Priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar;

VII - Estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;

VIII - Priorização do atendimento ao idoso em Órgãos públicos e privados prestadores de serviços;

IX - Apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento.

6 EIXOS ESTRATÉGICOS

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ibema voltada à promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa está estruturado em eixos temáticos, em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal em especial com a Lei nº 8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e a Lei nº 10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

O critério técnico norteador na determinação das propostas sob a responsabilidade do Município, Estado e União tendo em vista a transversalidade e interdisciplinaridade de algumas ações, bem como a otimização de recursos humanos e materiais, podendo e devendo ser estabelecidas parcerias necessárias, que o executor indicado achar pertinente à efetivação de determinação.

7 A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



A Política de Assistência Social no município de Ibema é coordenada pela Secretaria de Assistência Social é executada pela rede socioassistencial.

Segundo a NOB/SUAS 2012, no seu artigo 9º, considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante articulação entre todas as unidades de provisão do Sistema Único de Assistência Social.

A Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, (Lei nº 8.742/1993), apresenta a definição de serviços, programas, projetos e benefícios:

Serviços: atividades continuadas definidas no artigo 23 da LOAS que visem à melhoria da vida da população e cujas ações estejam voltadas para as necessidades básicas da população, observando os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas nessa lei.

Programas: Compreendem ações integradas e complementares tratadas no artigo 24 da LOAS com objetivos, tempo e área de abrangência, definidos para qualificar, incentivar, potencializar e melhorar os benefícios e os serviços Socioassistenciais, não se caracterizando como ações continuadas.

Projetos: Definidos nos artigos 25 e 26 da LOAS, caracterizam-se como investimentos econômico-sociais nos grupos populacionais em situação de pobreza, buscando subsidiar técnica e financeiramente iniciativas que lhes garantam meios e capacidade produtiva e de gestão para a melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e organização social, articuladamente com as demais políticas públicas.

Benefícios: Constituem-se benefícios garantidos pela política de assistência social o Benefício de Prestação Continuada – BPC, os benefícios eventuais previstos na LOAS e os benefícios de transferência de renda.

Os Benefícios Assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos: o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) e os Benefícios Eventuais (BE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



O Benefício de Prestação Continuada (BPC) está previsto no artigo 20 da LOAS, é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e **ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos** ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família, ou seja, com renda per capita inferior a 1/4 do salário mínimo nacional.

A gestão do BPC é de responsabilidade do MDS, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), que é responsável pela implementação, coordenação, regulação, financiamento, monitoramento e avaliação do benefício. A operacionalização é realizada pelo INSS. Em âmbito municipal a responsabilidade da Assistência Social é realizar a inserção dos benefícios no Cadastro Único para Programas Sociais e realizar as devidas orientações para o público elegível acessar o benefício.

O Benefício Eventual está previsto no artigo 22 da LOAS e no Município está regulamentado pela Resolução nº36/2014 do Conselho Municipal de Assistência Social. Conforme o artigo 2º da referida Resolução, os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. De acordo com o artigo 8º da resolução citada, caracterizam-se como benefícios eventuais no Município de Cascavel: auxílio documentação civil; auxílio natalidade; auxílio Alimentação; auxílio passagem e auxílio funeral.

A Política Nacional de Assistência Social prevê seu ordenamento em rede, de acordo com os níveis de proteção social: básica e especial, de média e alta complexidade.

A **Proteção Social Básica** (PSB) atua com natureza de prevenção de situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

A **Proteção Social Especial** (PSE) tem por objetivo contribuir para “a e construção de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



e social, por violação de direitos” (Orientações Técnicas, CREAS, 2011, p.17). É organizada em dois níveis de complexidade: de Média e Alta Complexidade

8 MARCO SITUACIONAL

O município de Ibema - PR se localiza na região oeste do Estado do Paraná, pertencente à Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, conta atualmente com uma população de 6.218 habitantes, sendo 4.898 no perímetro urbano e 1.320 na zona rural, segundo o Censo/2021. A População do Município concentra-se na área urbana, perfazendo um total de 81% das famílias, conforme demonstra o PDU (Plano de Desenvolvimento Urbano do Paraná), e análise sócio econômica apresentada pelo IPARDES/Pr. No Município há, 1.642 famílias, onde destas 673 convivem com renda per capita de até $\frac{1}{2}$ **salário mínimo mensal**, perfazendo um índice **de 41% do total** das famílias Ibemenses, (fonte Famílias Pobres no PR). O Município com muito esforço e participação ativa de toda a sociedade organizada, obtém indicador de desenvolvimento Humano, favorável, mas que oferece inquietação diante das transformações sócio econômica e mutações nos últimos anos. O indicador de 0,721, IDH/Ibema, demonstra o trabalho social constante e consoante, entre o desenvolvimento socioeconômico, meio ambiente, saúde, educação, trabalho emprego e renda. O índice de exclusão social, atinge a **casa dos 0,453% e a taxa de pobreza, 40,96%** (dados do Atlas de exclusão social do Brasil, IPEA, IPARDES), índices que representam a problemática que o município passa, e vem enfrentando para proporcionar a sua população a melhor qualidade de vida, a qualificação, e a formação profissional exigida pelo mercado de trabalho e pelo mundo globalizado o qual exige cada vez mais das pessoas em seu aperfeiçoamento. No entanto, a população com renda per capita de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo, (que se constitui na demanda que ora e a atenção da política Municipal de Assistência Social, e em especial e a demanda da política de atendimento a criança, ao adolescente e ao jovem, e de 1.001 pessoas, representando aproximadamente 17,08% da população,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



conforme mapa da pobreza. Segundo pesquisa da UNIOESTE/2012, o município **possui 37% da população com renda até 1 salário mínimo**. Famílias que convivem com até 1/2 salário mínimo chega a 19,5% , pessoas sem renda alguma, perfaz 1% da população.

Perfil população idosa de Ibema

Na tabela de faixa etária conforme o IBGE do Censo Demográfico 2022, a população de Ibema é de 6.218 pessoas, onde está dividida por faixa etária.

Idade	Ibema		
	Homens	Mulheres	total
0 a 4 anos	218	220	438
5 a 9 anos	236	235	471
10 a 14 anos	211	197	408
15 a 19 anos	220	248	468
20 a 24 anos	214	235	449
25 a 29 anos	211	215	426
30 a 34 anos	196	211	407
35 a 39 anos	189	204	393
40 a 44 anos	207	231	438
45 a 49 anos	212	215	427
50 a 54 anos	203	216	419
55 a 59 anos	205	203	408
60 a 64 anos	162	185	347
65 a 69 anos	118	120	238
70 a 74 anos	93	91	184
75 a 79 anos	66	78	144
80 a 84 anos	43	49	92
85 a 89 anos	12	29	41



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



Idade	Ibema		
	Homens	Mulheres	total
90 a 94 anos	6	9	15
95 a 99 anos	2	1	3
Mais de 100 anos	2	0	2
	3.026	3.192	6.218

Fonte: IBGE: Censo Demográfico 2022

Das pessoas idosas divididas pelas faixas etárias de 60 a 64 anos, 347 pessoas correspondem a 5,58% da população;

De 65 a 69 anos, 238 pessoas idosas correspondem a 3,82%;

Dos 70 a 74 anos, totalizando um percentual de 2,95% correspondente a 184 pessoas idosas;

Idosos de 75 a 79 anos, 144 pessoas correspondem ao percentual de 2,31%;

De 80 a 84 anos são 92 pessoas idosas, equivalentes a 1,47%;

De 85 a 89, são 41 pessoas idosa, que equivale a 0,65%;

De 90 a 94 anos, percentual de 0,24% são idosas, totalizando 15 pessoas;

De 95 a 99 anos há três pessoas idosas, que equivalem a 0,04%;

E por fim, há duas pessoas idosas com mais de 100 anos, equivalentes a 0,03% da população;

As pessoas idosas no município são 1066, que equivale ao percentual de 17,14% da população de Ibema, no ano de 2022.

A população idosa residente no município de Ibema, conforme a tabela abaixo demonstra, do Censo Demográfico de 2022,

População residente, por grupos de idade - 2022	
0 a 14 anos	1.317
15 a 59 anos	3.835
60 anos ou mais	1.066



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



População residente, por grupos de idade - 2022

Total	6.218
--------------	--------------

Fonte: IBGE: Censo Demográfico 2022

Crianças de 0 a 14 anos, com um percentual de 21,18% em relação da população total;

De 15 a 59 anos, com um percentual de 61,67% pessoas;

Pessoas idosas acima de 60 anos ou mais com um percentual de 17,14% da população.

A tabela abaixo demonstra o número de eleitores do município de Ibema, por grupos de idade conforme disponível no site do IBGE e do Censo Demográfico, 2010

Número de eleitores, por grupos de idade - 2022

16 e 17 anos	185
18 a 69 anos	4.650
70 anos ou mais	429
total	5.264

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral - TSE, Registros Administrativos 2016.

Números de eleitores de 16 e 17 anos com 185, com percentual de 3,51%;

De 18 a 69 anos com 4.650, com o percentual de 88,33%;

Pessoas idosas acima de 70 ou mais sem obrigatoriedade de votar de 429 equivalem ao percentual de 8,14

9 CONTROLE SOCIAL

O controle social é a participação da sociedade nos processos de planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da administração pública e na execução das políticas e programas públicos. Pode-se dizer que é uma ação conjunta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



entre governo e sociedade em que o foco é o compartilhamento de responsabilidades, visando aumentar o nível da eficácia e eficiência da gestão pública.

A criação dos Conselhos de Direitos do Idoso representa um papel fundamental como instrumento de efetivação de políticas públicas, por meio do qual o controle social exercido sob as ações propostas viabiliza a garantia de direitos dos idosos.

Nesse sentido, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) de Ibema, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Ibema foi instituído através da Lei Municipal Nº. 165/2015 de 10 de dezembro de 2015 e Decreto nº 1655/2021, como órgão Colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador da política de defesa dos direitos do idoso

10 JUSTIFICATIVA

Os desafios trazidos pelo envelhecimento da população têm diversas dimensões e dificuldades, mas nada é mais justo do que garantir ao idoso a sua integração na comunidade. O envelhecimento da população é um processo normal, inevitável, mas não uma doença. Portanto, não deve ser tratado apenas com soluções médicas, mas também por intervenções sociais, econômicas, mobilidade urbana e ambientais.

As mudanças ocorridas na estrutura populacional - crescimento exponencial da população brasileira de 60 e mais anos de idade, longevidade e queda da fecundidade - está acarretando uma série de consequências sociais, culturais, econômicas, políticas e epidemiológicas, para as quais o país não está ainda devidamente preparado. Esse salto representa um fator de pressão importante para a inclusão do tema na agenda de prioridades de qualquer governo.

Para tanto, o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que se relacione com o desenvolvimento socioeconômico e cultural da cidade, para estabelecer normas para os direitos sociais dos idosos, garantir autonomia, integração, participação efetiva e como instrumento de cidadania.

Além disso, o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deve criar condições para promover a longevidade com qualidade de vida e colocar em prática ações voltadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



não apenas para os que estão na faixa etária dos idosos, mas também para aqueles que irão envelhecer e a proteção aos idosos existentes no município.

11 OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

11.1 Objetivos Geral

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ibema visa a promover o bem estar e a qualidade de vida das pessoas idosa, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no município de Ibema.

11.2 Objetivos Específicos

- I - Dar visibilidade ao acelerado processo de envelhecimento populacional e às especificidades de âmbito local, com recorte na situação do idoso em vulnerabilidade social, sensibilizando os atores do poder público, a iniciativa privada e a sociedade civil para a importância da construção e do fortalecimento de uma rede de atenção, com serviços e ações, de forma a assegurar os direitos da pessoa idosa.
- II - Fornecer instrumentos gerenciais, subsídios teóricos, formação e orientações técnicas aos gestores municipais para o fortalecimento da rede de atendimento à pessoa idosa e para a ampliação de políticas públicas voltadas à promoção do envelhecimento ativo.
- III - Incentivar a atuação dos Conselhos Municipais do Idoso no acompanhamento e na avaliação de políticas públicas direcionadas a essa população, além de incentivar a formação permanente dos conselheiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



IV - Fomentar, no espaço escolar, discussões sobre o envelhecimento, incentivando projetos educativos de valorização da pessoa idosa, dando possibilidades para que essas discussões se estendam ao ambiente familiar e à comunidade.

V - Promover condições para a inclusão produtiva da população idosa, principalmente da que se encontra em situação de vulnerabilidade social, apoiando iniciativas de complementação de renda e desenvolvendo políticas de acesso à requalificação profissional.

VI - Articular, incentivar e orientar a construção de estruturas físicas de acolhimento à pessoa idosa com ou sem deficiência, de acordo com as legislações vigentes, garantindo o atendimento digno e adequações às mesmas.

12 PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação está voltada nas áreas da Assistência Social, Saúde Educação, Ciência e Tecnologia, Trabalho e Previdência Social, Habitação e Urbanismo, Justiça e Segurança Pública, Cultura, Esporte e Lazer e Ações transversais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



12.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSOS
1 - Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas pelos idosos.	- Identificar e encaminhar as famílias com idosos para a inserção no Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV. - Realizar encaminhamentos a Proteção Especial quando houver suspeita de violação de direitos do idoso. - Ofertar o Serviço de Proteção Social Básica, a domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos visando orientações e prevenção de situações de isolamento	Desenvolver o SCFV para Idoso nos CRAS.	2025 - 2028	Municipal e Federal
2- Identificar o público prioritário para a inserção no SCFV de Idosos.	- Realizar a identificação de público prioritário a ser atendido pelo SCFV de Idosos, realizando o acompanhamento e os encaminhamentos para o SCFV.	Atender o público prioritário nos grupos de SCFV de Idosos	2025 - 2028	Municipal e Federal
3- Oferecer projetos e oficinas para a inserção no SCFV de idoso	- Aumentar a carga horária na hidroginástica, oficina de memórias e atividades ao ar livre no SCFV, para participação de novos idosos nos programas e projetos	Atender o público prioritário nos grupos de	2025-2028	Municipal e Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



	SCFV de Idosos		2025 - 2028	Municipal
4 - Viabilizar benefícios eventuais e socioassistenciais voltados para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação da família, da sociedade e do Estado.	- Conceder aos idosos, de acordo com avaliação de vulnerabilidade os benefícios eventuais - Orientar e encaminhar famílias perfil para inclusão no Cadastro Único e atualização cadastral, visando à inserção no Programa Bolsa Família, Benefícios de Prestação Continuada, Carteira do idoso, Tarifa Social da Energia Elétrica e da Água. - Orientar e encaminhar famílias para acesso ao Benefício de Prestação Continuada.	Atender 100% da demanda	2025 - 2028	Municipal
5 - Ofertar capacitação para os serviços que atendem os idosos.	- Realizar capacitações visando instrumentalizar os trabalhadores do SUAS na oferta dos serviços socioassistenciais, incluindo os que atendem especificamente o idoso.	Capacitar 100% dos trabalhadores do SUAS que atende idosos	2025 - 2028	Municipal
6 - Assegurar espaço de encontro para os idosos a modo de promover a sua convivência familiar e comunitária	- Realizar ações intergeracionais com crianças e adolescentes que frequentam os Centros de Convivência e os serviços socioassistenciais que atendam a população idosa. - Realizar ações entre as unidades que executem serviços voltados a população idosa, com o objetivo de	Realizar ações no Centro de convivência	2025 - 2028	Municipal e Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



partilhar vivências e experiências com outros grupos.				
7 - Propiciar vivências que valorizam as experiências, que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.	- Realizar em conjunto com o Conselho de Idoso a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso.	Realizar a Conferência do Idoso	2025 - 2028	Municipal
8 - Ampliação e Reforma do Centro Múltiplo para atendimento dos idosos, crianças e adolescentes	- Melhoramento do espaço com novas salas, cozinha, refeitório, cozinha para aumentar a demanda de atendimento.	Realizar ações no Centro de convivência	2025 - 2028	Municipal Federal
9 - Aquisição de materiais permanente, equipamentos e móveis e utensílios doméstico para Centro Múltiplo	- Equipagem do espaço para melhor atendimentos dos idosos, crianças e adolescentes	Atender 100% da demanda	2025- 2028	Municipal Federal
10 - Incentivo financeiros para aquisição de veículos para atendimentos e transporte de pessoas idosas, para atividades físicas e outros serviços	- Criar um programa de incentivo financeiro que facilite a aquisição de veículos específicos para atender às necessidades das pessoas idosas, promovendo atividades físicas, serviços de saúde, lazer e transporte, garantindo maior autonomia, inclusão social e qualidade de vida para essa população	Atender 100% da demanda	2025- 2028	Municipal Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



12.2 DA SAÚDE

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSOS
1 - Implementar programas educativos, visando a prevenção de acidentes domésticos e temas relacionados à saúde da pessoa idosa, tais como uso substância psicoativas como álcool, fumo e outras drogas, prevenção de hipertensão, DST/AIDS, diabetes, cardiopatias, bem como participação nas imunizações e divulgação de formas de acesso à saúde bucal e mental	- Realização de palestra sobre o envelhecimento ativo dirigidas às equipes de saúde e comunidade em geral	Divulgação com cartilhas, panfletos	2025 - 2028	Municipal
2 - Garantir nos programas de distribuição de medicamentos especiais fornecidos pelo SUS, com a inclusão de dietas especiais e fraldas geriátricas.	- Realizar estudos de necessidade de viabilidade para incorporação de medicamentos, vacinas e procedimentos relacionados à saúde da pessoa idosa. OBS: as fraldas geriátricas não são consideradas despesas em	- Capacitação anuais	2025 - 2028	Federal e Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



	saúde pela regulamentação da lei federal 141/2012 que definem as ações e serviços da saúde - Incentivo para as pessoas idosas da retirar de fraldas geriátricas nas farmácias básica do governo federal			
3 - Garantir nos programa da saúde o acesso para os idosos como óculos, aparelho auditivo, próteses dentárias, muletas, cadeiras de roda, cama hospitalares para doentes em domicílio	- Realizar processo de licitação, compras diretas, ou incentivo de empresas para doação de materiais para atender a demanda das pessoas idosas.	Divulgação	2025 - 2028	União, Federal e Municipal
4 - Capacitar as equipes de atenção à saúde temas relacionados ao bom atendimento à pessoa idosa, e a abordagem sistêmica das condições de saúde da pessoa idosa	- Realizar capacitações para todos os trabalhadores da saúde sobre a saúde do idosos	- Capacitação anual	2025 - 2028	Municipal
5 - Prioridades nos atendimentos para consultas médicas e especializadas, exames laboratoriais e cirurgia para pessoas idosas	- Mapeamento das filas de espera atuais para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas	- Capacitação e estudo	2025 - 2028	Municipal
6 - Ampliação da Equipe das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) com gerontólogos,	Assegurar atendimento integral, qualificado e humanizado à população	- Revisão da equipe nas unidade da saúde	2025 - 2028	Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



psicólogos e geriatras para atendimento mais especializado da população idosa;	idosa por meio da ampliação das equipes das UBSs com profissionais especializados, promovendo prevenção, diagnóstico precoce, cuidado contínuo e melhoria da qualidade de vida dos idosos			
7 - Criação de um Fluxo fácil e transparente sobre o processo de medicação de alto custo, rever e ampliar os itens de medicamentos ofertados pelo SUS, bem como simplificar os processos de solicitação de medicamentos especiais e excepcionais (alto custo) para pessoa idosa.	Criar um fluxo de atendimento mais fácil, transparente e ágil para a solicitação e entrega de medicamentos de alto custo, além de ampliar e simplificar a oferta de medicamentos especiais e excepcionais pelo SUS, garantindo que as pessoas idosas tenham acesso rápido e seguro aos tratamentos necessários	Implementar um fluxo simplificado e transparente para o processo de solicitação, acompanhamento e entrega de medicamentos de alto custo.	2025 - 2028	Municipal

12.3 EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSOS
- Realização de campanhas publicitárias e busca ativa, para inserção de idosos na EJA, Ensino Fundamental, Fase I, bem como para realização de provas classificatórias	- Realizar chamadas públicas e campanhas publicitárias em parcerias com a Secretaria de Assistência Social, Saúde e Esporte e Lazer	- Busca ativa de idosos que não concluíram ensino fundamental fase I	2025 - 2028	Municipal
- Capacitar o idoso com a inclusão digital e tecnológicas	- Oferecer cursos de inclusão digital, cursos de informática e práticas de laboratórios.	- Atender os idosos interessados	2025 - 2028	Municipal

12.4 CULTURA, ESPORTE E LAZER

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSOS
- Propor atividades físicas adaptadas às reais necessidades dos idosos, favorecendo desta forma, a melhora da autoestima, do equilíbrio da destreza motora, levando-os a ter mais confiança nas suas potencialidades.	- Realizar levantamento de demanda para a identificação da necessidade de implementação de serviços	Realizar 50% das ações propostas	2025 - 2028	Municipal
- Propor Viaja mais 60 anos para idosos, com o objetivo de efetivar os direitos	- Efetivar os direitos fundamentais de promoção à cultura e ao lazer, por	Realizar 50% das ações propostas	2025-2028	Municipal e Estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



fundamentais de promoção à cultura e ao lazer, por meio do turismo social e acessível para pessoas idosas	meio do turismo social e acessível para pessoas idosas.			
- Elaboração de projetos de atendimento e prevenção à saúde da pessoa idosa com atividades culturais, esportivas e de lazer, com condicionamento físico, a cargo de profissional habilitado e capacitado para este fim.	- Realizar curso de formação e capacitação com profissionais de Educação Física, na área de esporte e lazer, para desenvolvimento de projetos voltados à pessoa idosa;	- Realizar 50% das ações propostas	2025 - 2028	Municipal
- Ofertar capacitação aos profissionais que desempenham atividades no atendimento aos idosos.	- Realizar capacitação visando maximizar o atendimento junto aos idosos	- Capacitar 100% dos profissionais	2021 - 2024	Municipal

12.5 TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTES DE RECURSOS
- Criar mecanismos que favoreçam a geração de emprego e renda, destinado à população idosos sem renda	- Criar meios legais para estimular a contratação/manutenção de idosos no quadro funcional	- Beneficiar os idosos	2025 - 2028	Municipal e Federal
- Assegurar ao idoso através da família, da sociedade e do estado todos os direitos da	- Viabilizar palestras	Fiscalizar e exigir o cumprimento	2025 - 2028	Municipal e Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar		da meta estabelecida	
--	--	----------------------	--

12.6 HABITAÇÃO E URBANISMO

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTES DE RECURSOS
- Articular com entidades públicas a fiscalização das construções e reformas, de acordo com as normas legais da acessibilidade e de tecnologia	- Articular recurso para atendimento de reformas para família com pessoas idosas.	- Acompanhamento das ações voltadas a pessoa idosa	2025 - 2028	Federal e municipal
- Realização de projetos de acessibilidade que contemplem às pessoas idosas com mobilidade reduzida e com deficiência, em vias públicas e transporte público	- Adequar a acessibilidade arquitetônica aos idosos conforme a necessidades.	- Garantir o acesso a acessibilidade aos idosos.	2025 - 2028	Federal e municipal
- Ampliação de políticas de habitação para pessoas idosas, garantindo moradias acessíveis e adaptadas às necessidades desse público	Garantir que as pessoas idosas tenham acesso a moradias acessíveis, seguras e adaptadas às suas necessidades, promovendo	- Ampliar e implementar políticas de habitação	2025-2028	Federal Estadual municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



	sua autonomia, bem-estar e qualidade de vida.	específicas para idosos.	
--	---	--------------------------	--

12.7 JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTES DE RECURSOS
- Divulgação dos direitos da pessoa idosa, no que se refere à sua prioridade na transmissão de processos e procedimentos, e na execução dos atos e diligências judiciais, em qualquer instância. - Realização de campanhas informativas e educativas sobre a violência contra a pessoa idosa	- Realização de campanhas, palestras, com vistas à conscientização da sociedade sobre os direitos - Realizar campanha, no dia 15 de junho, no Dia de Conscientização da Violência contra a pessoa idosa	- Realizar as ações propostas - Realizar as ações propostas	2025 - 2028	Federal e municipal
-Divulgação do direito de prioridade das pessoas idosas em filas, ônibus, bancos e locais públicos etc.	- Desenvolver campanhas específicas sobre a prioridade das pessoas idosas junto aos usuários de locais públicos e privados, bem como no transporte coletivo	- Fiscalizar e exigir o cumprimento da meta estabelecida.	2025 - 2028	Federal e municipal
- Divulgação, por todos os meios disponíveis, dos cuidados com a prevenção contra acidentes, exigindo se o cumprimento da Lei da	- Elaborar ações voltadas a visibilidade aos temas de proteção e prevenção de acidentes e cultura de paz no trânsito, nas questões referentes a pessoa idosa	- Fiscalizar e exigir o cumprimento da meta estabelecida.	2025 - 2028	Federal e municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



Acessibilidade e Segurança no Trânsito, voltados à população idosa.	- Criar campanha específica para a conscientização para as pessoas e os Escritórios de Contabilidade para destinação de Imposto de Renda e doações para Fundo Municipal do Idoso.	- Conscientizar as pessoas e os Escritórios de Contabilidade sobre a importância de destinar parte do Imposto de Renda e realizar doações ao Fundo Municipal do Idoso, aumentando os recursos disponíveis para ações e políticas voltadas à população idosa, promovendo maior engajamento e apoio à causa	- Campanha de comunicação específica, com materiais informativos, campanhas digitais, palestras e ações de sensibilização direcionadas ao público geral e aos escritórios de contabilidade	2025-2028	Municipal, Estadual e Federal
---	---	---	--	-----------	-------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**



13 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os processos de monitoramento e de avaliação são etapas fundamentais ao desenvolvimento de qualquer projeto, programa, ação ou plano. Eles caracterizam-se como importantes ferramentas, cuja finalidade é, por um lado, acompanhar o que foi estabelecido na forma de indicadores, estratégias, metas, prazos e fontes de recursos, proporcionando à sociedade civil, entidades, órgãos públicos e demais interessados, parâmetros objetos para o acompanhamento e a fiscalização das ações ali elencadas e por outro lado, avaliar se os resultados têm um impacto efetivo e esperado na melhoria da qualidade de vida das pessoas a quem o Plano Municipal destina-se, corrigindo em curso, sempre que se fizer necessário.

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa idosa será monitorado e avaliação pela Secretaria de Bem Estar Social à qual está vinculada a Política para a Pessoa Idosa, bem como pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

14 RESULTADOS ESPERADOS

Com a implantação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, são esperados, a curto em longo prazo, os seguintes resultados:

- instrumentalização de gestores em nível municipal para a atuação qualificada junto ao público idoso;
- fortalecimento da rede física e humana de atenção à pessoa idosa;
- integração do poder público para apoiar as ações municipais
- mobilização da sociedade civil para a defesa e a promoção dos direitos da pessoa idosa, naturalizando o envelhecimento;
- geração de possibilidades e oportunidades de inclusão e do reconhecimento da pessoa idosa nas áreas de trabalho e participação social e política;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



- protagonismo da pessoa idosa;

15 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A tendência de envelhecimento populacional é inegável, mas se pode inferir que isso seja, necessariamente, o reflexo somente de maior qualidade de vida e saúde. A diminuição da natalidade, que provoca um estreitamento da base da pirâmide etária ano a ano, deverá, num futuro próximo, tornar a participação social das pessoas idosas mais significativas, o que trará também consequências diretas na organização econômica da sociedade, além de impor enorme desafios aos setores produtivos, a previdência e assistência social, à saúde, à educação e à configuração das cidades, em sua dinâmica diária e a acessibilidade, para se adequar ao envelhecimento da população.

Os indicadores apresentados são imprescindíveis para traçar um panorama da pessoa idosa de Ibema, além de auxiliar na discussão sobre as questões relevantes para a população, ainda que se deva considerar que são dados parciais devido à ausência de dados quantitativos sobre as condições de vida das pessoas idosas do nosso município.

No entanto, é possível constatar, por meio de dados indicativos do perfil da pessoa idosa em Ibema, que ocorreram melhorias em diversas áreas, frutos da implementação dos serviços disponibilizados na área social e na saúde, bem como da efetivação da garantia dos direitos, pelos serviços já disponibilizados para a defesa de direitos.

Por fim, o Plano Municipal da Pessoa Idosa de Ibema apresenta o resultado do consenso entre governo e sociedade civil organizada pautando as propostas concretas para que as pessoas idosas desfrutem de um envelhecimento ativo, permeado pelo respeito incondicional à vida e seu ciclo, com mais saúde, participação, inclusão, liberdade e crescente qualidade de vida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



16 REFERÊNCIAS

Lei nº 11.863 de 23/10/1997 – Política Estadual do Idoso.

Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – PR – 2015/2018.

BRASIL, Constituição Federal do Brasil, 1988.

_____. Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, altera a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, 2011.

_____. Lei 10.741, Estatuto do Idoso, 2003.

_____. Institui a Política Nacional do Idoso (PNI) por meio da Lei nº 8.842 de 04/01/1994.

_____. 2000 – Lei Federal nº. 10.048 de 08/11/2000 - Apresenta a prioridade no atendimento ao Idoso para as repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos.

_____. CNAS. Resolução 109/2009. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. 2009.

_____. IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Demográfico. 2022.

_____. IBGE. CENSO DEMOGRÁFICO 2010. Estatísticas de Gênero: resultados da amostra. Disponível em <http://www.ibge.gov.br/apps/snig/v1/?loc=0>. Acesso em 02 de outubro. de 2017.

Ibema, 30 de junho de 2025.